



LEI Nº 2101/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

De 14 de Maio de 2018.

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL
DE PORTO LUCENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAIR MIGUÉL WAGNER, Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e incentivar a Educação Fiscal valorizando a indústria, comércio, produção agrícola e prestação de serviços, através do Programa de Educação Fiscal de Porto Lucena, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - É instituída na rede municipal de ensino a Educação Fiscal como tema transversal a ser trabalhado com alunos do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Porto Lucena.

Art. 3º - O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no Artigo 2º desta Lei, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do Tema.

Parágrafo Único – A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado durante o ano letivo.

Art. 5º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM composto por servidores do Departamento Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e da Assessoria de Gabinete com o objetivo de orientar e coordenar o Programa Municipal de Educação Fiscal.

Parágrafo Único – O GEFIM será nomeado através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Cada Projeto vinculado ao Programa de Educação Fiscal será regido por um regulamento específico elaborado pelo GEFIM.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Porto Lucena, 14 de Maio de 2018.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14 de Maio de 2018.

Vilmar Hopner
Secretário de Administração e Governo



PORTARIA Nº 1202 /18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

De 14 de Maio 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL
MUNICIPAL DE PORTO LUCENA-RS

JAIR MIGUEL WAGNER, Prefeito Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2101/18, de 14 de Maio de 2018, **NOMEIA** os membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal, conforme segue:

Representante do Departamento de Finanças:

Loedir de Fátima Lasta Fink

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sirlei T Adams Montini

Representante do Departamento Mun. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Solange Weber Pires

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos:

Ligia Daiane Fink dos Santos

Assessoria de Gabinete:

Magno Cristiano Pinto

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Porto Lucena, 14 de Maio de 2018.


Jair Miguel Wagner
Prefeito Municipal